



# MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

## LEI MUNICIPAL N° 982, DE 26 DE AGOSTO DE 1996.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar a locação do imóvel que menciona”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar a locação de imóvel urbano construído de alvenaria, dotado de mínimo sanitário, instalação elétrica e hidráulica, para instalação do Posto de Serviço da Telemat, para reforma, ampliação e instalação da torre de celular no seu prédio atual.

Artigo 2º - O valor do aluguel mensal do imóvel de que trata o artigo anterior não poderá ser superior a um salário mínimo e meio, vigente do país.

Artigo 3º - A contratação de que trata esta Lei não necessitará processo licitatório competente, pois a locação será a curto prazo, a partir mês de setembro do corrente ano.

Artigo 4º - As despesas de que trata esta Lei correrão por conta dotação 3.1.3.2., Secretaria de Administração e Finanças.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia - MT, 26 de agosto de 1996

JERONIMO SAMITA MAIA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL